



Aditivo nº 74/2021-AS

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 49/2020-AS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a **CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.990.291/0001-26 e com sede na Rua Lavinia Magalhaes, 92, Boca do Rio, Salvador, BA - CEP: 41710020, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por **ANDERSON COSTA TANURE**, inscrito no CPF/MF sob nº 354.161.655-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante no processo de nº TJ-ADM-2020/36528, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 49/20-S, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 49/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (meses) meses, com início em 29 de outubro de 2021 e termino em 28 de outubro de 2022, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá

ADITIVO Nº 74/2021-AS

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:6789062
8587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.08.18
17:12:56 -03'00'

1



Proc. nº TJ-ADM-2020/36528

rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 40/2020-S não será reajustado, conforme declaração da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa, decorrente do presente aditamento, terá o valor mensal de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), totalizando o montante global de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), que será atendida através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Projeto/Atividade 2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.08 e Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente.

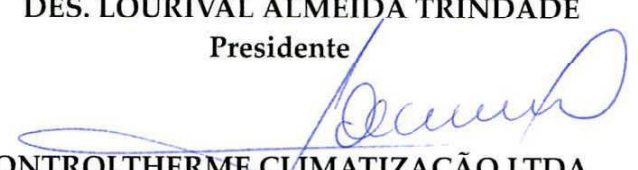
CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 24 de agosto de 2021.

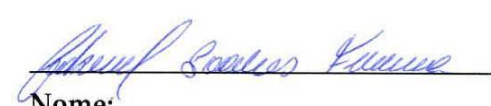
CONTRATANTE:

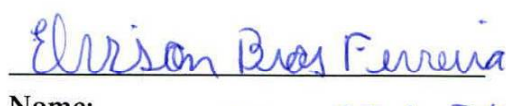

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA


CONTROLHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA
ANDERSON COSTA TANURE
CPF nº 354.161.655-53

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF nº 862.470.155-42


Nome:
CPF nº 392.290.921-34

ADITIVO Nº 74/2021-AS

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628
587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.08.18
17:13:14 -03'00'